



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA  
REPUBLICA

Ofício n.º 397/XIII/1.ª – CACDLG /2017

Data: 26-04-2017

NU: 561612 / 565869

**Assunto: Relatório Final das Petições n.ºs 190/XIII/2.ª e 235/XIII/2.ª.**

Nos termos do n.º 8 do art.º 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto), junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório Final das Petições n.ºs 190/XIII/2.ª, subscrita pela Associação Sindical Autónoma de Polícia - ASAPOL (2375 assinaturas), em que solicitam o "Reconhecimento da profissão de polícia como "profissão de desgaste rápido" e alteração dos Estatutos da PSP" e n.º 235/XIII/2.ª, subscrita pela Associação Sindical dos Profissionais da Polícia - ASPP/PSP (10629 assinaturas), em que " Solicitam a inclusão no Estatuto Profissional da Polícia de Segurança Pública do estatuto de profissão de desgaste rápido" cujo parecer foi aprovado por unanimidade, na ausência do PEV, na reunião da Comissão de 26 de abril de 2017, é o seguinte:

- a) Que as Petições n.ºs 190/XIII/2.ª e 235/XIII/2.ª foram recebidas na Assembleia da República ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- b) Que, atenta a similitude dos respetivos objetos e pretensões formuladas, as presentes petições deverão ser apreciadas conjuntamente num único processo de tramitação (artigo 17.º n.º 5 da Lei de Exercício do Direito de Petição), conforme solicitado pelo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e autorizado pelo Senhor Presidente da Assembleia da República;



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

- c) Que, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1, alínea a) e 17.º, n.º 5, deverão as petições atrás identificadas ser objeto de apreciação em Plenário;
- d) Que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, as referidas petições foram objeto de publicação em *Diário da Assembleia da República*;
- e) Que, atento o objeto das petições, tal como sugerido nas notas de admissibilidade, seja enviada cópia das petições aos Grupos Parlamentares para ponderação acerca da adequação e oportunidade de aprovação legislativa no sentido apontado pelos peticionários.

Cumpre-me ainda informar V. Ex.<sup>a</sup>. que, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do art.º 19.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação que lhe foi conferida pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 4 de Junho e 45/2007, de 24 de Agosto, já informei o peticionário do presente relatório, tendo-se remetido cópia aos Grupos Parlamentares, conforme previsto no parecer anexo.

Com os melhores cumprimentos,

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**(Bacelar de Vasconcelos)**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS,  
LIBERDADES E GARANTIAS

## RELATÓRIO FINAL

### Petição n.º 190/XIII

**Reconhecimento da profissão de polícia como "profissão de desgaste rápido" e  
alteração dos Estatutos da PSP.**

**Entrada na Assembleia da República:** 27 de setembro de 2016

**Número de Assinaturas:** 2375

**1.º Peticionário:** Associação Sindical Autónoma de Polícia – ASAPOL

### Petição n.º 235/XIII

**Solicitam a inclusão no Estatuto Profissional da Polícia de Segurança Pública do  
estatuto de profissão de desgaste rápido.**

**Entrada na Assembleia da República:** 21 de dezembro de 2016

**Número de Assinaturas:** 10629

**1.º Peticionário:** Associação Sindical dos Profissionais da Polícia - ASPP/PSP



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### I – Nota prévia

A Petição n.º 190/XIII/2.<sup>a</sup> deu entrada na Assembleia da República, por via eletrónica (n.ºs 3 e 9 do artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição), no dia 27 de setembro de 2016, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República. Por despacho da Senhora Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputada Teresa Caeiro, datado de 31 de outubro, a aludida petição foi remetida, para apreciação, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tendo sido admitida por esta no dia 15 de dezembro de 2016, data em que foi nomeada relatora a Deputada signatária.

A Petição n.º 235/XIII/2.<sup>a</sup> deu entrada na Assembleia da República em 21 de dezembro de 2016, em mão, estando endereçada ao Presidente da Assembleia da República. Por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia da República, Deputado José de Matos Correia, datado de 5 de janeiro, a aludida petição foi remetida, para apreciação, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, tendo sido por esta admitida no dia 18 de janeiro de 2017, data em que foi nomeada relatora a Deputada signatária.

A 19 de janeiro de 2017, através do ofício n.º 65/1.<sup>a</sup> – CACDLG/2017, o Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, Deputado Pedro Bacelar de Vasconcelos, *“atenta a similitude dos respetivos objetos e pretensões formuladas, e tendo em vista a sua apreciação conjunta num único processo de tramitação”*, solicitou ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, a junção das duas petições acima identificadas. Na mesma data, o Senhor Presidente da Assembleia da República autorizou a junção solicitada.

### II – Das Petições

#### a) Objeto das petições



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Quer no texto da Petição n.º 190/XIII/2.<sup>a</sup>, quer na redação da Petição n.º 235/XIII/2.<sup>a</sup>, os peticionários solicitam a revisão dos Estatutos da Polícia de Segurança Pública de modo a ver reconhecida a profissão de polícia como “*profissão de desgaste rápido*”.

Para o efeito, alegam que “*o exercício da atividade policial está sujeito a fortes pressões, já que a comunidade exige cada vez mais dos profissionais de polícia em termos de capacidade de resposta; que as atividades criminosas envolvem, cada vez mais, organizações violentas e altamente profissionalizadas que não hesitam em recorrer ao uso de armas de fogo; que estão sujeitos a uma exposição pública constante por parte dos média e julgados de forma depreciativa; e, por fim, que estão sujeitos a regime de turnos rotativos em que a remuneração não tem acompanhado o esforço inerente aos ritmos de trabalho em cumprimento de horários noturnos e ao fim de semana*” (Petição n.º 190/XIII/2.<sup>a</sup>). Solicitam, por isso, que “*o risco e desgaste rápido sejam reconhecidos e compensados legalmente, como forma de fazer justiça a quem todos os dias enverga a farda da PSP e ajuda a garantir a normalidade democrática e a tranquilidade social*” (Petição n.º 235/XIII/2.<sup>a</sup>).

No que diz respeito ao objeto das petições, cumpre ainda assinalar que o Estatuto Profissional da PSP vigente foi aprovado pelo Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, tendo entrado em vigor a 1 de dezembro de 2015, revogando a disciplina consagrada no Decreto-Lei n.º 299/2009, de 14 de outubro. Com relevância para o objeto das petições atrás referenciadas importa destacar as seguintes normas do Estatuto Profissional da PSP: artigo 12.º, n.º 1 (*Dever de disponibilidade*); artigo 15.º, n.º 1 (*Aptidão física e psíquica e competências técnicas*); artigo 56.º (*define o serviço da PSP como permanente*); artigo 58.º (*Horário e duração semanal de trabalho*); artigo 58.º (*Horário de trabalho rígido*); e artigo 59.º (*Regime de turnos*).

Não obstante a inexistência de uma tabela legal que defina o leque de profissões de desgaste rápido, existem, conforme se esclarece nas respetivas notas de admissibilidade, “*regimes de reforma antecipada para determinadas profissões, parecendo-nos que no intuito do legislador esteja subjacente a noção que tais profissões provocam um maior esforço*”. De entre esses regimes, cumpre destacar os seguintes diplomas:



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- a) Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de setembro - Estabelece o regime de proteção na velhice e na invalidez dos beneficiários do regime geral de segurança social;
- b) Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de maio - Aprova o regime de proteção nas eventualidades invalidez e velhice dos beneficiários do regime geral de segurança social. Ressalve-se que a última reforma deste diploma (artigo 20.º) excluiu do aumento da idade reforma da reforma os mineiros, pescadores, condutores de veículos pesados, pilotos, controladores aéreos, borbadeiras da Madeira ou bailarinos;
- c) Lei n.º 14/98, de 20 de Março - Consagra o direito de antecipação da idade de acesso à pensão de velhice das bordadeiras de casa da Madeira para os 60 anos;
- d) Decreto-Lei n.º 482/99, de 9 de Novembro - Estabelece regras de antecipação da idade de acesso à pensão por velhice aos profissionais de bailado clássico e contemporâneo.
- e) Decreto-Lei n.º 322/2007 de 27 de Setembro - Fixa o limite máximo de idade para o exercício das funções de piloto comandante e de co-piloto de aeronaves operadas em serviços de transporte público comercial de passageiros, carga ou correio;
- f) Código do IRS (artigo 27.º, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro);

### **b) Exame das petições**

Conforme referido nas respetivas notas de admissibilidade, o objeto das duas petições atrás identificadas está especificado, os textos são inteligíveis, os peticionários encontram-se corretamente identificados, sendo mencionados os domicílios dos respetivos primeiros peticionários, e mostrando-se ainda genericamente presentes os demais requisitos formais e de tramitação estatuídos nos artigos 9.º e 17.º do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição, aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, e da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto).

Por outro lado, não se verifica qualquer causa para o indeferimento liminar previsto no artigo 12.º do aludido regime jurídico, o qual contempla o específico quadro normativo que deve reger o juízo sobre a admissibilidade das petições dirigidas à Assembleia da República.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 21.º, n.º 1 e 26.º, n.º1 do atrás referenciado regime jurídico, as duas petições pressupõem a audição dos peticionários, que se realizou em 20 de abril de 2017, bem como a publicação em *DAR*, já realizada. Ademais, a Petição n.º 235/XIII/2.ª, uma vez que é subscrita por mais de 4000 mil cidadãos/ãs deverá ser objeto de apreciação em plenário, conforme preceituado no n.º 1 do artigo 24.º da Lei de Exercício do Direito de Petição. O mesmo deverá, aliás, suceder em relação à Petição n.º 190/XIII/2.ª, em resultado da autorização de junção das duas petições atrás mencionada (artigo 17.º, n.º 5 do Regime Jurídico de Exercício do Direito de Petição), estando ambas sujeitas a tramitação comum.

Assim sendo, compete à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias apreciar as Petição n.ºs 190/XIII/2.ª e 235/XIII/2.ª.

### **c) Diligências efetuadas pela Comissão**

No dia 20 de abril de 2017, pelas 14 horas, teve lugar, na sala 6 do Palácio de S. Bento, a audição dos primeiros subscritores das petições identificadas em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição (aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto), com a presença dos Senhores Delmino de Abreu Farinha, Manuel dos Santos Quinó e António Serra Silva, respetivamente presidente e vice-presidentes da Associação Sindical Autónoma de Polícia (ASAPOL), e Paulo Rodrigues e Agostinho Pinto, respetivamente presidente e secretário da Direção da Associação Sindical dos Profissionais da Polícia (ASPP/PSP).

Esteve presente a Deputada Sandra Cunha (BE), na qualidade de Relatora da Petição, a Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP).

Para uma mais adequada perceção dos argumentos ali explanados e das posições expressas, procede-se à transcrição da ata elaborada pela equipa de apoio à CACDLG.

--

“Os peticionantes explicaram que o objeto da petição - a alteração dos Estatutos da PSP consagrando a profissão de polícia como “profissão de desgaste rápido” – tinha como



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

fundamento a proteção da saúde e segurança no trabalho dos profissionais de polícia, razão pela qual propunham alterações ao referido Estatuto.

A ASPP disse que, no passado, tinham feito queixa à OIT, bem como ao Conselho da Europa, das quais resultaram recomendações, que não foram devidamente acolhidas. Sublinharam as dificuldades sentidas e a presente falta de fiscalização. Mencionaram a existência de vários grupos de doenças que são transversais aos agentes PSP no fim de carreira, facto que é suportado por vários estudos internacionais, pelo que, importa garantir a utilização de equipamento e infraestruturas mais adequadas. Realçaram ainda as dificuldades sentidas pela falta de melhor equipamento e instalações mais adequadas.

A ASAPOL solicitou que as forças e serviços de segurança tivessem 25% de aumento de tempo de serviço para efeitos de reforma ou pré-aposentação, à semelhança dos médicos os profissionais da PSP também deviam ter dispensa serviço noturno aos 50 anos de idade desde que o requeiram, devido aos problemas de perturbação do sono, stress e infertilidade que foram identificados nestes profissionais em consequência do trabalho noturno.

O Sr. Deputado Jorge Machado (PCP) referiu que o seu grupo parlamentar apresentou uma iniciativa para definir uma lei-quadro para todas as forças de segurança com vista à prevenção de riscos para a segurança e saúde no trabalho que foi rejeitada, o que consideram um retrocesso. Defendeu que é importante que exista um regime jurídico que preencha as lacunas jurídicas existentes, previna os suicídios, defina os turnos e os seus impactos na saúde e adaptações dos equipamentos. Disse ainda que o PCP apresentou igualmente uma iniciativa legislativa definindo o que é a condição policial, onde podem constar as questões do acesso à aposentação. Concorda com a existência de condições especiais de aposentação para estes profissionais e está sensibilizado para esta matéria.

A Sra. Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) questionou se a entidade fiscalizadora sugerida devia ser a ACT ou uma entidade mais específica, questionou ainda os peticionantes se na lei da programação das infraestruturas das forças de segurança foram tidas em conta as condições físicas de trabalho e se os mesmos foram consultados nesse sentido. Afirmou saber da existência do diferendo com o governo quanto à pré-





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

aposentação e que gostava de saber se esse problema se pode resolver neste âmbito. Questionou se além das doenças mencionadas existiam outras conhecidas e comprovadas.

Os peticionantes responderam que quanto à negociação do estatuto da PSP e da lei da programação não tinham sido ouvidos ainda pelo atual governo e que o diálogo social tinha sido mais profícuo com o anterior governo.

A ASPP referiu as dificuldades sentidas na questão dos equipamentos e deu o exemplo de que os coletes balísticos em dotação à PSP foram pensados para os homens e que por isso as mulheres que prestam serviço na PSP têm dificuldade em usá-lo.

Ainda a esse respeito o representante da ASAPOL mostrou aos Srs. Deputados uma fotografia de um equipamento de comunicação em dotação aos agentes, em que a antena estava colada com fita-cola e que o atual governo ainda não autorizou que congéneres suecos viessem a Portugal apresentar um estudo sobre os efeitos nocivos para a saúde pela utilização deste tipo de equipamento. Relativamente à fiscalização entenderam que a ACT podia não ter a devida sensibilidade, mas optar-se por uma entidade interna da PSP também não assegurava a necessária independência.

A Sra. Deputada Sandra Cunha (BE) agradeceu a presença dos peticionantes e explicou sumariamente qual o procedimento parlamentar pelo qual a Petição iria passar. Disse ainda que o seu grupo parlamentar acompanha as preocupações manifestadas pelos representantes dos sindicatos e que apresentaram um projeto de lei relativo ao trabalho por turnos que também se aplica às forças de segurança.

A audição foi gravada em [áudio e vídeo](#) pelo Canal Parlamento. Eram 14 horas e 58 minutos.”

### **III. Opinião da Relatora**



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A Deputada relatora exime-se de emitir quaisquer considerações sobre as petições em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada deputado/a e Grupo Parlamentar.

### IV. Tramitação subsequente

Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer:

- a) Que as Petições n.ºs 190/XIII/2.ª e 235/XIII/2.ª foram recebidas na Assembleia da República ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição;
- b) Que, atenta a similitude dos respetivos objetos e pretensões formuladas, as presentes petições deverão ser apreciadas conjuntamente num único processo de tramitação (artigo 17.º n.º 5 da Lei de Exercício do Direito de Petição), conforme solicitado pelo Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e autorizado pelo Senhor Presidente da Assembleia da República;
- c) Que, nos termos conjugados dos artigos 24.º, n.º 1, alínea a) e 17.º, n.º 5, deverão as petições atrás identificadas ser objeto de apreciação em Plenário;
- d) Que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, as referidas petições foram objeto de publicação em *Diário da Assembleia da República*;
- e) Que, atento o objeto das petições, tal como sugerido nas notas de admissibilidade, seja enviada cópia das petições aos Grupos Parlamentares para ponderação acerca da adequação e oportunidade de aprovação legislativa no sentido apontado pelos peticionários.

Palácio de S. Bento, 26 de abril de 2017

**A Deputada Relatora**

**(Sandra Cunha)**

**O Presidente da Comissão**

**(Pedro de Bacelar Vasconcelos)**



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**Audição dos primeiros subscritores  
das Petições n.ºs 190 e 235/XIII/2.<sup>a</sup>**

**Reconhecimento da profissão de polícia como “profissão de desgaste rápido” e  
alteração dos Estatutos da PSP.**

**Solicitam a inclusão no Estatuto Profissional da Polícia de Segurança Pública do  
estatuto de profissão de desgaste rápido.**

**Súmula**

No dia 20 de abril de 2017, pelas 14 horas, teve lugar, na sala 6 do Palácio de S. Bento, a audição dos primeiros subscritores das petições identificadas em epígrafe, prevista no n.º 2 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição (aprovado pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho, e 45/2007, de 24 de agosto), com a presença dos Senhores Delmino de Abreu Farinha, Manuel dos Santos Quinó e António Serra Silva, respetivamente presidente e vice-presidentes da Associação Sindical Autónoma de Polícia (ASAPOL), e Paulo Rodrigues e Agostinho Pinto, respetivamente presidente e secretário da Direção da Associação Sindical.

Estavam presentes a Senhora Deputada Sandra Cunha (BE), na qualidade de Relatora da Petição, a Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) e o Senhor Deputado Jorge Machado (PCP).

Os peticionantes explicaram que o objeto da petição - a alteração dos Estatutos da PSP consagrando a profissão de polícia como “profissão de desgaste rápido” – tinha como fundamento a proteção da saúde e segurança no trabalho dos profissionais de polícia, razão pela qual propunham alterações ao referido Estatuto.



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,**  
**DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

A ASPP disse que, no passado, tinham feito queixa à OIT, bem como ao Conselho da Europa, das quais resultaram recomendações, que não foram devidamente acolhidas. Sublinharam as dificuldades sentidas e a presente falta de fiscalização. Mencionaram a existência de vários grupos de doenças que são transversais aos agentes PSP no fim de carreira, facto que é suportado por vários estudos internacionais, pelo que, importa garantir a utilização de equipamento e infraestruturas mais adequadas.

Realçaram ainda as dificuldades sentidas pela falta de melhor equipamento e instalações mais adequadas.

A ASAPOL solicitou que as forças e serviços de segurança tivessem 25% de aumento de tempo de serviço para efeitos de reforma ou pré-aposentação, à semelhança dos médicos os profissionais da PSP também deviam ter dispensa serviço noturno aos 50 anos de idade desde que o requeiram, devido aos problemas de perturbação do sono, stress e infertilidade que foram identificados nestes profissionais em consequência do trabalho noturno.

O Sr. Deputado Jorge Machado (PCP) referiu que o seu grupo parlamentar apresentou uma iniciativa para definir uma lei-quadro para todas as forças de segurança com vista à prevenção de riscos para a segurança e saúde no trabalho que foi rejeitada, o que consideram um retrocesso. Defendeu que é importante que exista um regime jurídico que preencha as lacunas jurídicas existentes, previna os suicídios, defina os turnos e os seus impactos na saúde e adaptações dos equipamentos. Disse ainda que o PCP apresentou igualmente uma iniciativa legislativa definindo o que é a condição policial, onde podem constar as questões do acesso à aposentação. Concorda com a existência de condições especiais de aposentação para estes profissionais e está sensibilizado para esta matéria.

A Sra. Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) questionou se a entidade fiscalizadora sugerida devia ser a ACT ou uma entidade mais específica, questionou ainda os petiçãoários se na lei da programação das infraestruturas das forças de segurança foram



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,**  
**DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

tidas em conta as condições físicas de trabalho e se os mesmos foram consultados nesse sentido.

Afirmou saber da existência do diferendo com o governo quanto à pré-aposentação e que gostava de saber se esse problema se pode resolver neste âmbito. Questionou se além das doenças mencionadas existiam outras conhecidas e comprovadas.

Os peticionantes responderam que quanto à negociação do estatuto da PSP e da lei da programação não tinham sido ouvidos ainda pelo atual governo e que o diálogo social tinha sido mais profícuo com o anterior governo.

A ASPP referiu as dificuldades sentidas na questão dos equipamentos e deu o exemplo de que os coletes balísticos em dotação à PSP foram pensados para os homens e que por isso as mulheres que prestam serviço na PSP têm dificuldade em usá-lo.

Ainda a esse respeito o representante da ASAPOL mostrou aos Srs. Deputados uma fotografia de um equipamento de comunicação em dotação aos agentes, em que a antena estavam colada com fita-cola e que o atual governo ainda não autorizou que congéneres suecos viessem a Portugal apresentar um estudo sobre os efeitos nocivos para a saúde pela utilização deste tipo de equipamento.

Relativamente à fiscalização entenderam que a ACT podia não ter a devida sensibilidade, mas optar-se por uma entidade interna da PSP também não assegurava a necessária independência.

A Sra. Deputada Sandra Cunha (BE) agradeceu a presença dos peticionantes e explicou sumariamente qual o procedimento parlamentar pelo qual a Petição iria passar.

Disse ainda que o seu grupo parlamentar acompanha as preocupações manifestadas pelos representantes dos sindicatos e que apresentaram um projeto de lei relativo ao trabalho por turnos que também se aplica às forças de segurança.

A audição foi gravada em [áudio e vídeo](#) pelo Canal Parlamento.

Eram 14 horas e 58 minutos.